



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Universo Infantil		
EMENTA: Recredencia a Escola Universo Infantil, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP nº 23271957, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7544888/2016	PARECER Nº 1387/2017	APROVADO EM: 16.11.2017

I – RELATÓRIO

Káthia Valéria de Oliveira Baima, diretora da Escola Universo Infantil, nesta capital, por meio do processo nº 7544888//2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Dr. Pergentino Maia, 992, Bairro Messejana, CEP: 60.840-045, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 16.854.793/0001-46, com Censo Escolar nº 23271957.

Responde pela direção a professora Káthia Valéria de Oliveira Baima, com especialização em Administração Escolar, e a secretária escolar, Karina Vanessa de Oliveira Baima, Registro nº 5225.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0937/2015-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 05 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1387/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Universo Infantil, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE